



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub
CEP 13.120

LEI Nº 2.082 DE 13 DE JUNHO DE 1989

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.049 DE 14/02/89, QUE CRIOU A GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Artigo 2º da Lei nº 2.049 de 14/02/89, que criou a Guarda Municipal de Agudos, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. - Compete à Guarda Municipal:

- I. - proteção dos bens, serviços e instalações pertencentes ao Município;
- II. - colaborar com o Estado na segurança pública, mediante convênios com as Polícias Civil e Militar, o que executará sob a orientação destas, conforme dispõe o Artigo 4º e Incisos do Decreto Estadual nº 25.265 de 29/05/86".

ARTIGO 2º. Fica acrescentado no Artigo 3º da citada lei, um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Comandante da Guarda Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo sua função de confiança, de livre nomeação e exoneração, e a contratação do mesmo, bem como dos demais elementos da corporação, far-se-á sob o regime da C.L.T.".

ARTIGO 3º. Fica alterado o Artigo 4º da mesma lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º. - Ato do Executivo disciplinará as funções hierárquicas da corporação, bem como sua manutenção e atribuição dos vencimentos, dentro da Escala de Vencimentos e Salários do Município".

ARTIGO 4º. Ficam mantidos e ratificados os demais artigos da referida lei.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 07.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub
fls. 02

LEI Nº 2.082 DE 13 DE JUNHO DE 1989

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo